



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 22/12/2017, DODF nº 246, de 27/12/2017, p. 32.

PARECER Nº 243/2017-CEDF

Processo nº 00080.00068028/2017-11

Interessado: **Jimmy Alexander Hernández Linares**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Jimmy Alexander Hernández Linares, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.722 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jimmy Alexander Hernández Linares, concluídos em 1995, no(a) Instituto Nacional de Educación Media Diversificada I.N.E.M. “Luis López de Mesa”, em Villavicencio, Meta, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de dezembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/12/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**